

Resolução CS n. 7/2013

Aparecida de Goiânia, 01 de agosto de 2013.

Homologa alterações no Regulamento de Extensão.

O Presidente do Conselho Superior (CS), no uso de suas atribuições, de conformidade com o Regimento Interno, resolve:

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º As atividades de Extensão da Faculdade Alfredo Nasser, de conformidade com o Regimento Interno, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Art. 44, Inciso IV, da Lei 9.394/96, são o conjunto de ações articuladas ao ensino e à pesquisa dos cursos de graduação e pós-graduação, que propiciam relações entre a comunidade acadêmica e a comunidade externa, por meio do desenvolvimento da capacidade de pensar, analisar e intervir no cotidiano social.

Parágrafo único. São objetivos das atividades de Extensão:

- I. aproximar a comunidade acadêmica da realidade cotidiana, por meio da produção e socialização de práticas e conhecimentos;
- II. promover e participar de iniciativas de natureza cultural, artística, desportiva e científica;
- III. estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas.

DO PROCESSO DE GESTÃO

Art. 2º As atividades de Extensão estão subordinadas à Diretoria Acadêmica e geridas por um Coordenador designado pelo Presidente do Conselho Superior.

Parágrafo único. São atribuições da Coordenação de Extensão:

- I. conduzir a elaboração periódica das atividades de Extensão;
- II. propor à comunidade acadêmica cursos, eventos, projetos e prestação de serviços que cumpram os objetivos da Extensão;
- III. acompanhar a realização das atividades de Extensão e respectivo custeio, mediante aprovação da Diretoria Acadêmica;
- IV. buscar e mediar a celebração de convênios da Faculdade com instituições públicas e privadas, bem como outras iniciativas que visem a captação de alunos;
- V. zelar pela qualidade das atividades de Extensão.

DAS ATIVIDADES

Art. 3º As atividades de Extensão têm duração expressa no respectivo projeto do proponente, submetido à apreciação da Coordenação de Extensão e da Diretoria Acadêmica, constando de:

- I. nome do projeto;
- II. público alvo;
- III. carga horária;
- IV. dias e horários de atividades;
- V. definição e objetivos;
- VI. conteúdos;
- VII. metodologia e avaliação;
- VIII. recursos materiais;
- VIII. referências.

Parágrafo único. As atividades de Extensão estão no âmbito das Atividades Complementares dos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação e constam de eventos não periódicos e eventos periódicos institucionalizados, identificados como:

- a) o Movimento Científico e Cultural de Aparecida de Goiânia (MOCCA);
- b) a Mostra Cultural do Colégio de Aplicação;
- c) a Semana Acadêmica de Curso;
- d) o Núcleo de Apoio Terapêutico e Psicopedagógico (Natpsi);
- e) o Projeto de Apoio Jurídico Popular Universitário (Pajupu);
- f) o Seminário Interdisciplinar de Avaliação da Educação Superior (SIAES);
- g) o Seminário Interdisciplinar de Produção Científica (Pesquisar);
- h) o Projeto de Esportes da Faculdade Alfredo Nasser;
- i) o Coral da Faculdade Alfredo Nasser.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O docente prestador de serviços em atividades de extensão tem a remuneração no valor relativo a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total arrecadado dos alunos do respectivo curso realizado.

Art. 5º Os casos omissos por este Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO
Presidente do Conselho Superior